



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 022/2018, de 28 de agosto de 2018.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

**Emerson Ari Reichert**, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Submete** à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 54.997,63 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais com sessenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
06.01	Diretoria de Infraestrutura e Transportes
26.782.0011.2017	Diretoria de Infraestrutura e Transportes
54 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0217	Aplicações Diretas
	R\$ 4.997,63
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0016.2025	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
79 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0204	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
06.01	Diretoria de Infraestrutura e Transportes
26.782.0011.1009	Modernização do Setor Rodoviário
49 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0217	Aplicações Diretas
	R\$ 4.997,63
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
90 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0204	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 022/2018, de 28 de agosto de 2018.

---

**Art. 3º.** – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC), em 28 de agosto de 2018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal